



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

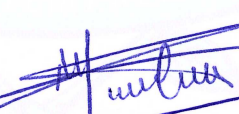
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

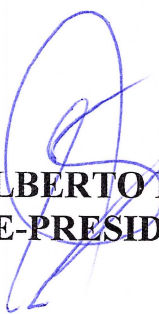
Ata da Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas

A comissão se reuniu e decidiu encaminhar as seguintes matérias para deliberação:

PROJETO DE LEI Nº 32/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e revoga o Decreto nº 108/85, e dá providências correlatas;

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, para fixar a idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Buritama, Estado de São Paulo.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ CUNTO
SECRETÁRIO

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

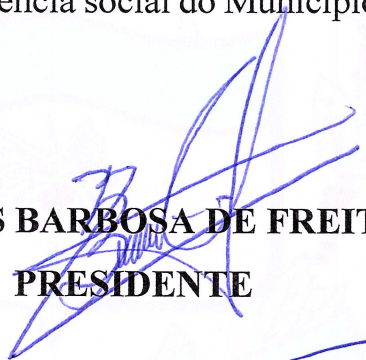
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

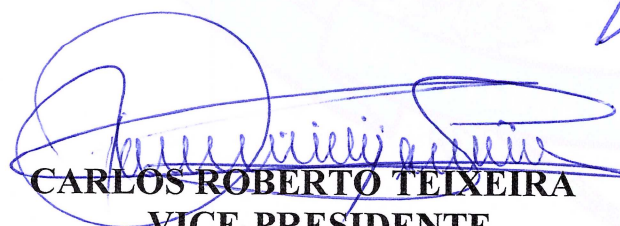
Ata da Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas

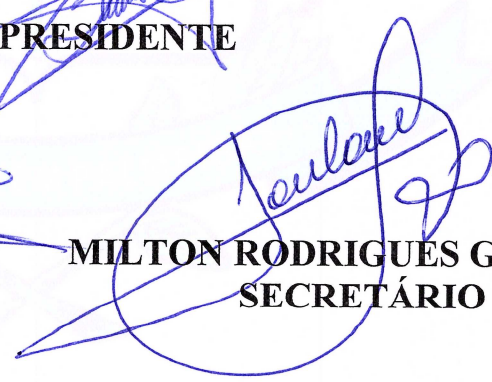
A comissão se reuniu e decidiu encaminhar as seguintes matérias para deliberação:

PROJETO DE LEI Nº 32/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e revoga o Decreto nº 108/85, e dá providências correlatas;

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, para fixar a idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Buritama, Estado de São Paulo.


MARCOS BARBOSA DE FREITAS
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE


MILTON RODRIGUES GOULART
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata da Reunião da Comissão de Obras e Serviços Públicos do dia três de junho
de dois mil e vinte e quatro, às treze horas

A comissão se reuniu e decidiu encaminhar a seguinte matéria para deliberação:

NÃO HOUVE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

MARCOS BARBOSA DE FREITAS

VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

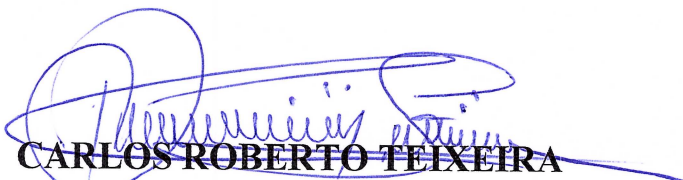
Ata da Reunião da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas

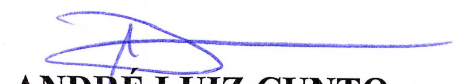
A comissão se reuniu e decidiu encaminhar as seguintes matérias para deliberação:

PROJETO DE LEI Nº 32/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e revoga o Decreto nº 108/85, e dá providências correlatas;

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, para fixar a idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Buritama, Estado de São Paulo.


WESLEY RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ CUNTO
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

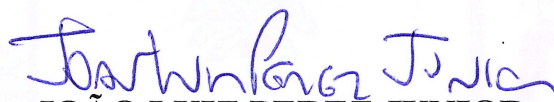
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

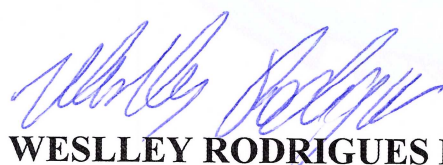
Ata da Reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas

A comissão se reuniu e decidiu encaminhar as seguintes matérias para deliberação:

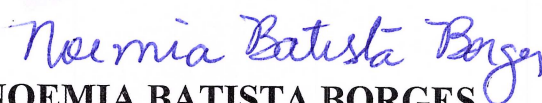
NÃO HOUVE MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO.


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR

PRESIDENTE


WESLEY RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE


NOEMIA BATISTA BORGES

SECRETÁRIA

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

